PARECER Nº 297/2022 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Projeto de Lei nº EM 049/2022.

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que "Autoriza o Município de Divinópolis a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências".

Na justificativa que acompanha o projeto, o autor argumenta que a operação de crédito pretendida tem como finalidade a reforma do Museu Histórico de Divinópolis.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação opinou pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Passa-se à análise acerca da matéria de competência da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno – Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008.

2. Fundamentos

Em análise ao projeto em epígrafe, verifica-se que o objetivo do mesmo é autorizar a contratação de operação de crédito pelo Município de Divinópolis com a finalidade de possibilitar a reforma do Museu Histórico de Divinópolis.

Analisando-se a situação como um todo, verifica-se que a ação pretendida terá como resultado, entre outros, a preservação e recuperação do patrimônio municipal.

Entende-se, assim, que trata-se de medida de interesse público, razão pela qual esta comissão não se opõe ao projeto.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela aprovação do projeto.

Divinópolis, 23 de junho de 2022.

Vereador Rodyson do Zé Milton
Presidente – Relator

Vereador Hilton de Aguiar
Secretário

Vereador Eduardo Azevedo
Membro

Projeto de Lei nº EM 049/2022.